CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 22/6/15
Protocolo

EMENDA MODIFICATIVA Nº 10 DE 2015.
(Autor: Comissão de Educação, Cultura e Desporto)

Ao Projeto de Lei nº 66 de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação do Município de Cascavel-PR para a vigência 2015-2025.

Modifique-se o ***caput*** do **art. 14º** do anexo **META XIV – FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO** do Projeto de Lei nº 66 de 2015:

Art. 14º, *caput:*

"Ampliar o investimento público na educação pública municipal em consonância com a ampliação prevista no Plano Nacional de Educação, de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto – PIB do País no 4º (quarto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio".

LEIA-SE,

"Ampliar o investimento público na educação pública municipal de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto – PIB do País no 4º (quarto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio e a ampliação dos recursos 25% (vinte e cinco por cento) constitucional vinculados á educação municipal, de forma progressiva a atingir, ao final de cinco anos, 30% (trinta por cento)".

Palácio José Neves Formighieri, 22 de junho de 2015.

Fernando Winter (PTN)
Presidente

Pedro Martendal (PSDB)
Secretário

Professor Paulino Pereira da Luz
Membro

Justificativa

A presente emenda tem como objetivo atender o que foi deliberado na II Conferência Municipal de Educação.